



Câmara Municipal
Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete da Vereadora Andréssa Ceroni

Ilha Comprida – SP, 27 de Abril de 2020

PROJETO DE LEI Nº 043 / 2020

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do município de Ilha Comprida, e dá outras providências.

GERALDINO JUNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Ilha Comprida promoverão a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder, devendo manter a gravação das transmissões em arquivos e à disposição para consultas posteriores.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º, os Poderes Executivo e Legislativo deverão utilizar os equipamentos e serviços já existentes nas áreas de comunicação, para, assim, implementar a transmissão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 27 de Abril de 2020

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Vereadora - PL



Câmara Municipal
Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete da Vereadora Andréssa Ceroni

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo dar TRANSPARÊNCIA aos processos de licitação realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do município de Ilha Comprida. Tal medida garantirá a sociedade, o acompanhamento ao vivo e também por gravação, na íntegra e em audiovisual, devendo ser de livre acesso, não podendo haver exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para este acesso. Ressalta-se, que o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu *caput*, estabelece que a Administração Pública seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entre estes, destaca-se o da publicidade, o qual dispõe o dever da Administração Pública de publicar seus atos a todos os cidadãos, sempre esclarecendo onde está sendo empenhado o dinheiro público. Assim, o presente projeto de lei além de cumprir o citado princípio, garante também a observância do princípio constitucional da isonomia, pois conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), ter-se-á visibilidade da seleção de proposta mais vantajosa à Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, já que todos os atos dos processos licitatórios serão transparentes e publicados à população por meio da internet. Diante do exposto, primando por maior transparência nas contas públicas e por uma eficiente gestão dos poderes públicos, sendo, também, UM MECANISMO NO COMBATE À CORRUPÇÃO, submete-se o respectivo projeto à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza que após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Plenário dos Emancipadores, 27 de Abril de 2020

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Vereadora - PL